

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 103/2021 -002

Orçamento de: 2021 Tipo: Ordinário Data: 07/05/2021 Fichas: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: VANDER LUIS FERREIRA Número: 6534
Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA
CEP: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG
Insc. Est: CPF...: 035.541.036-24
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 103 Liquidacao Nº.: 2
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO..: *****8.000,00
SALDO ANTERIOR: *****80.000,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****72.000,00 : VALOR LIQUIDO: *****8.000,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 07/05/2021

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, DURANTE O EXERCICIO DE 2021, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A ME 91/2021 - ABRIL/2021

Da Matta

Moreira

[Signature]

DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)

GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: 464.405.346-53
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****8.000,00 ,Dito mil reais.*****

07/05/21
Data

Identidade/CPF/CDC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 314395 Docim.:

Tesoureiro(a):

[Signature]
VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: 840.048.946-20

oh

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= **103/2021 -002**

Orçamento de: 2021 Tipo: Ordinário Data: 07/05/2021 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: VANDER LUIS FERREIRA **Número: 6534**
Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA
CEP: 35.400-00 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG
Insc. Est: CPF....: 035.541.036-24
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:

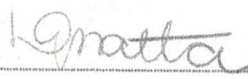
Empenho Nº.: 103 Liquidacao Nº.: 2

VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****8.000,00
SALDO ANTERIOR: *****80.000,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****72.000,00 : VALOR LIQUIDO: *****8.000,00


A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 41320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 07/05/2021

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, DURANTE O EXERCICIO DE 2021, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 91/2021 - ABRIL/2021


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: 464.405.346-53
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****8.000,00 ,Oito mil reais.*****

07/05/21

Data

Identidade/CPF/CGC


Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 314395 Docum.:

Tesoureiro(a):


VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: 840.048.946-20

012

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0136	1	06000550-8	6	AAA	314395	3	(8.000,00)

Pague por este cheque a quantia de OITO MIL REAIS *****
 ***** e centavos acima

VANDER LUIS FERREIRA ou à sua ordem

CAIXA Ouro Preto MG, 10 de MAIO de 20 21

OURO PRETO, MG
 RUA SAO JOSE, 128
 OURO PRETO - MG
 CONFECÇÃO - 05/20

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
 CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

010401367 0180143955 200600055082

CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTOATENDIMENTO - AG. OURO PRETO
 DATA: 11/05/2021 HORA: 14:03:23
 TERMINAL: 01361015 CONTROLE: 013610150350

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
 DEPÓSITO EM CHEQUES

CONTA CREDITADA: 0136 013.00082474-9
 NOME: VANDER LUIS FERREIRA
 VALOR TOTAL EM CHEQUES : 8.000,00
 TELEFONE DO DEPOSITANTE: 31 92176296
 NÚMERO DO ENVELOPE: 2933211836

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



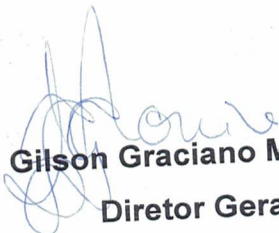
Ouro Preto, 04 de Maio de 2021

Prezado Senhor
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Vander Luís Ferreira**, referente ao mês de Abril, no valor total de R\$ 8.000,00, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral





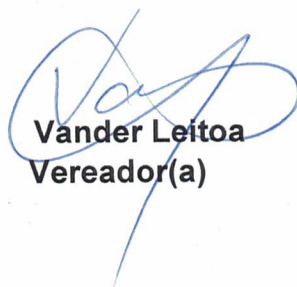
REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Abril de 2021**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 03 de Maio de 2021.


Vander Leitoa
Vereador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

15/NFe



Número / Série	15 / NFe	Emissão	06/05/2021 16:37:44	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	01/04/2021	Código de verificação	VBWE.L7PY.T2JD.ZH62	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: JUNIO LUCAS ARAUJO DE OLIVEIRA

CPF / CNPJ: 128.847.636-19

Reg.: Fixo Anual

Endereço: Av. Vitorino Dias, 174 C - Bairro: CENTRO - OURO PRETO - Cep: 35400000

Telefone: (31) 99270-2240

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 110990

Cod. Mob.: 110990

Insc. Est.: 110990

Email:

Nome Fant.:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA

CPF / CNPJ: 035.541.036-24

Reg.: Faturamento

Endereço: Praça Tiradentes, 41 - Bairro: Centro - Cep: 35400-000

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email:

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 1.500,00	1,00	R\$ 1.500,00

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
1.500,00	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 1.500,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: JUNIO LUCAS ARAUJO DE OLIVEIRA

Recebi(emos) de JUNIO LUCAS ARAUJO DE OLIVEIRA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 15, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/VBWE.L7PY.T2JD.ZH62>

Data: 06/05/21

Assinatura:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro o **CONTRATADO, DR. JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório na Avenida Vitorino Dias, nº 174-C, Centro, neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto e outras entidades onde houver necessidades.

Parágrafo primeiro: Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, a critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

Parágrafo segundo: Fica acertado e estipulado que o **CONTRATADO** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE**, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a execução dos serviços, fornecerá ao **CONTRATADO** os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, serão devidos honorários advocatícios no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês, mediante recibo

Parágrafo Primeiro: Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) ao mês do valor devido a título de honorários, mais 1% (um por cento) de multa.

Parágrafo Segundo: A quitação mensal dos honorários devidos será dada mediante nota fiscal e recibo pelo **CONTRATADO**. Os ônus fiscais correm às expensas do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUARTA

Fica estipulado que o **CONTRATADO** prestará seus serviços na sede do seu domicílio profissional. As despesas oriundas dos eventuais deslocamentos até a sede do **CONTRATANTE**, quando necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses desse, será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o **CONTRATADO** livre para exercer normalmente a

advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o próprio **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições, caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA

O **CONTRATADO** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA OITAVA

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do **CONTRATADO**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato terá duração de 4 (quatro) meses, iniciando em 01 de março de 2021 até a data do seu vencimento ou posterior renovação, quando prorrogado por ambas as partes, em acordo mútuo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente CONTRATO.

Ouro Preto, 01 de março de 2021.



VANDER LUÍS FERREIRA
CONTRATANTE



JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

22/NFe



Número / Série	22 / NFe	Emissão	05/05/2021 14:18:54	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	05/05/2021	Código de verificação	320T.M5DX.VQ06.Q2CE	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: GLEISSON LUIZ DE LIMA
CPF / CNPJ: 19.557.019/0001-61 Reg.: Simples
Endereço: R. MANOEL RIOGA, 369 - Bairro: SARAMENHA - Cep: 35400000
Telefone: 97622903 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: 1001349 Cod. Mob.: 001349 Insc. Est.:
Email:
Nome Fant.: GLEISSON LUIZ DE LIMA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA
CPF / CNPJ: 035.541.036-24 Reg.: Faturamento
Endereço: TABULEIRO, 175 - Bairro: ANTÔNIO PERREIRA - Cep: 35411-000
Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: Insc. Est.:
Email:

Código do Serviço/Atividade

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros (2,00 %)
CTISS: 1601-0/07-88 - TRANSPORTE MUNICIPAL POR QUALQUER MEIO DE BENS EM GERAL
* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA	R\$ 2.500,00	1,00	R\$ 2.500,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.500,00	50,00	0,00	2.500,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	0,00		Valor Líquido:	R\$ 2.500,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: ANTONIO CARLOS CASSIANO

Recebi(emos) de GLEISSON LUIZ DE LIMA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 22, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/320T.M5DX.VQ06.Q2CE>

Data 06 / 05 / 2021

Assinatura:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: Gleisson Luiz de Lima, GF AUTO, com Sede à Rua Manoel Rioga, nº 369, CEP 35.400-000, Saramenha - Ouro Preto MG, CNPJ: **19.557.019/0001-61**, nesse ato representado por: Gleisson Luiz de Lima 06194593601, empresário, casado, RG MG 13469479, residente e domiciliado a rua Treze de Maio, s/n, Ouro Preto - MG

LOCATÁRIO: Vander Luís Ferreira, CPF: **035.541.036-24**, Brasileiro, Divorciado, Vereador pela cidade de Ouro Preto, residente e domiciliado à Rua Grande, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto / MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e, acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E USO;

1.1. O LOCADOR declara ser o legítimo possuidor e/ou proprietário do veículo de modelo PALIO FIRE, marca FIAT ano 2015, cor PRATA, placa PVX 8117, licenciado no Estado de Minas Gerais, chassi 9BD17122ZF7537764, em perfeito estado de conservação e que resolveu dá-lo em locação ao LOCATÁRIO, pelo prazo de 46 meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.

1.1.1. Findo prazo acima estipulado, o mesmo poderá ser renovado através de aditivo ou outro instrumento contratual ou o veículo deverá ser devolvido ao LOCADOR nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

1.1.2. Caso o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o valor da locação que o LOCADOR arbitrar, e responderá pelo dano que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

1.1.3. O bem locado somente será destinado a uso exclusivo ao atendimento das atividades parlamentares em território nacional.

1.1.4. O bem locado apenas poderá ser dirigido pelo LOCATÁRIO ou por seu motorista substituto cadastrado formalmente contratado e algum de seus assessores de gabinete a serviço.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR;

2.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a título de locação o valor mensal de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2.1.1. O atraso no pagamento do acordo da cláusula acima enseja multa de 2 % (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao dia.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES;

3.1. O LOCATÁRIO deverá manter o veículo em perfeito estado de conservação, de ordem mecânica, tapeçaria, funilaria e pneus, devendo entregar, com o término do contrato, o veículo e sua documentação ao LOCADOR nas mesmas condições em que recebeu.

3.1.1 – É de inteira responsabilidade do LOCADOR, contratar seguro para proteção do bem, garantindo ao LOCATÁRIO ressarcimento total por eventuais perdas ou depreciação do veículo, sejam por

acidentes, furtos, roubos, ou quaisquer outras condições a que venha onerar o bem, inclusive situações de casos fortuitos ou força maior.

3.2. É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO os débitos de qualquer natureza, com data posterior a assinatura do presente contrato e até a data da rescisão, sejam de multas de trânsito, taxa de licenciamento, seguro obrigatório, seguro do veículo, IPVA e outros relacionados ao veículo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO;

4.1. O LOCADOR, desde já autoriza o LOCATÁRIO, à implantação de sistemas de segurança como rastreadores e alarmes caso queira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO;

5.1. A rescisão, antes do vencimento contratual, por iniciativa de qualquer das partes deverá ser precedida de notificação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a outra parte;

5.1.2. A parte que decidir pela rescisão contratual deve arcar com 30% do valor da contratação total;

5.2. O LOCATÁRIO, permissionário / autorizado, fica obrigado a comunicar ao locador sobre a intenção de rescisão do presente contrato manifestada por qualquer das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de 3% (três por cento) do valor geral contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

6.1. O LOCADOR e LOCATÁRIO atestam que o veículo está sendo entregue em perfeitas condições de uso, na data da assinatura do presente instrumento, mediante vistoria.

6.2. As partes contratantes elegem o foro de Ouro Preto MG para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

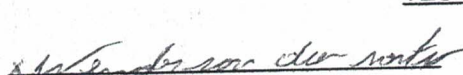
E por estarem justo e, contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Preto, 01 de março de 2021.

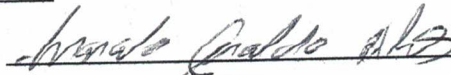

LOCADOR


LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 052 68406690



Nome:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, E AFINS.

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, CPF 035.541.03624, Brasileiro, Divorciado, Vereador pela cidade de Ouro Preto - MG, Residente a Rua Grande, nº 175. Antônio Pereira, CEP 35.400-000;

CONTRATADO: Marcelo Geraldo Alves, CPF 075.924.826-57, Brasileiro, Casado, Técnico em Agrimensura, Residente e domiciliado a Rua Projetada Dez, nº 112, CS A. Antônio Pereira, CEP 35400-000; Ouro Preto – MG;

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Realizar serviços topográficos em trechos de duas ruas do Distrito de Antônio Pereira ou outros conforme demanda do parlamentar; Também no município "Sede" de Ouro Preto, Os serviços devem incluir:

- a) Levantamento Planialtimétrico;
- b) Curvas de nível;
- c) Seções transversais;
- d) Perfis longitudinais;
- e) Estaqueamento a cada
- f) Cálculo de corte e aterro.
- g) Fornecimento de ART dos serviços, que correrá à custa do contratante;
- h) Postejamento e calçadas;

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão executados 'in loco' e na sede de Ouro Preto-MG, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a garantir ao CONTRATANTE capacidade de anexação dos documentos elaborados ou partes deles; para apresentação de projeto de denominação de logradouros na Câmara Municipal vedado a prestação de serviços a particulares enquanto no exercício do cumprimento contratual; resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e interesse do CONTRATANTE; a demanda será indicada pelo parlamentar, ou por outra pessoa a quem este outorgar, seguindo rigorosamente a solicitação do gabinete;

CLÁUSULA TERCEIRA: Caberá ao CONTRATADO realizar os devidos serviços "in loco" que forem necessários ao cumprimento do objeto contratado, correndo as despesas para tanto por sua conta; com exceção do transporte que poderá ser cedido pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO suportará os ônus decorrentes de eventual terceirização de serviços que necessite para executar as demandas elencados no 'caput' desta cláusula, principalmente se for necessário a retirada de qualquer equipamento ou material;

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá entregar, devidamente instruído, todos os projetos elaborados em via impressa, e ainda via digital e-mail, contendo todos os arquivos.

CLÁUSULA SEXTA: A execução do contrato será de conformidade com as normas municipais, Estaduais e Federais;

DO PRAZO:

CLÁUSULA SÉTIMA: A vigência do presente contrato será de 46 meses, devendo O CONTRATADO a cada mês apresentar um projeto completo ou em andamento para regularização de uma rua, praça, avenida ou logradouro;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA OITAVA: O preço ajustado para o presente contrato é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais mensais), sendo pago no prazo de entre o último dia do mês de referência e o quinto dia útil do mês seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal e que seja atestado o cumprimento regular das obrigações do contratado e recibo de quitação válido.

a) - Estão inclusos no valor acima mencionado, todos os encargos incidentes sobre a contratação:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, desempenhando com zelo as tarefas a seu encargo, em obediência à ética e às normas técnicas pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas;

Ouro Preto, 01 de maço de, 2021.

CONTRATANTE

Vanderlei Ferreira

CONTRATADO

Marcelo Galvão

TESTEMUNHAS

1 Luiz Carlos da Silva

2 Gilberto Junio dos Graças

Nº

02 m

RECIBO

R\$

1.800,00

Recebi(emos) de Wander Luis Ferreira

Endereço R. do Tabuleiro 175, Antonio Pereira OP

a importância de Um mil e oitocentos reais

referente Serviços de motorista.

Para maior clareza firmo(amos) o presente.

OURO PRETO, 30 de Abril de 20 21

Emitente Wanderlân dos Santos

Endereço 052.684-066-80 CPF
Rua Padre Anjoito nº 52 Antonio
29 13.580-971 Pereira

Wanderlân dos Santos
ASSINATURA

CNPJ - CPF - RG

CRIFFE

Nº

02 T

RECIBO

R\$

2.200,00

Recebi(emos) de Anderson Luis Ferreira

Endereço R. do Tobuleiro, 175 Antonio Pereira OP

a importância de dois mil e duzentos reais

l, ————— l

referente Agrimensuras

Para maior clareza firmo(amos) o presente.

Ouro Preto, 30 de Abril de 20 21

Emitente Francisco Geraldo de A.

Endereço R. do Tabuleiro, 175

075.924.826-57

CNPJ - CPF - RG

Francisco Geraldo de A.

ASSINATURA

CRIFTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

2/NFe



Número / Série	2 / NFe	Emissão	06/05/2021 17:09:07	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	30/04/2021	Código de verificação	22OL.AU8S.AKS4.X5BV	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: WENDERSON DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 052.684.066-80 Reg.: Fixo Anual
Endereço: R. PADRE ANGELO, 52 - Bairro: ANTONIO PEREIRA - Cep: 35411000
Telefone: (31) 98216-8696 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: 110968 Cod. Mob.: 110968 Insc. Est.: 110968
Email:
Nome Fant.:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA
CPF / CNPJ: 035.541.036-24 Reg.: Faturamento
Endereço: TABULEIRO, 175 - Bairro: ANTÔNIO PERREIRA - Cep: 35411---000
Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: Insc. Est.:
Email:

Código do Serviço/Atividade

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros (5,00 %)
CTISS: 1601-0/03-88 - TRANSPORTE MUNICIPAL POR QUALQUER MEIO DE PASSAGEIROS EM GERAL
* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Serviços de Motorista para transporte de pessoas de 01/04/2021 à 30/04/2021 em caráter de dedicação exclusivo	R\$ 1.800,00	1,00	R\$ 1.800,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
----	----	----	----	----

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
1.800,00	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 1.800,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: WENDERSON DOS SANTOS

Recebi(emos) de WENDERSON DOS SANTOS, os serviços constantes da nota fiscal N° 2, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/22OL.AU8S.AKS4.X5BV>

Data: / /

Assinatura:

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE:

Vander Luís Ferreira, CPF 035.541.03624, Brasileiro, Divorciado, Vereador pela cidade de Ouro Preto - MG, Residente a Rua Grande, nº 175. Antônio Pereira, CEP 35.400-000;

CONTRATADO:

Wenderson dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG: 13.580.971 e CPF sob o nº: 052.684.066-80, residente a Rua PADRE Ângelo S/Antônio Pereira CEP 35.400-000, Ouro Preto – MG.

CLÁUSULA 1ª

Fica CONTRATADO o Sr. Wenderson dos Santos, acima qualificado, para exercer a função de MOTORISTA, prestando serviços ao Gabinete do Vereador Vander Leitoa (Vander Luís Ferreira) com remuneração de R\$ 1.800 (Um mil e oitocentos reais), com início em 01/02/2021 e término em 31/12/2024. Na função de motorista, sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA 2ª

O horário de trabalho será de dedicação exclusiva, a interesse do CONTRATANTE, anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, e posterior apresentação ao CONTRATANTE, para compensação com folgas, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª

Obriga-se também o CONTRATADO a prestar serviços em hora extra às 8 horas diárias, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pelo CONTRATANTE o CONTRATADO receberá compensação de folgas em dobro.

CLÁUSULA 4ª

Aceita o CONTRATADO, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª

Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o CONTRATADO acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE, ou de outro que seja seu representante para prestação de serviços no território nacional.

CLÁUSULA 6ª

O presente contrato terá a duração de 46 (quarenta e seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 7ª

Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de que: se desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado, estão desobrigados a qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 8ª

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de prestação de serviços por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder do CONTRATANTE, e a segunda com o CONTRATADO, que dela dará o competente recibo mensalmente, após recebimento.

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto - MG para dirimirem eventuais controversas decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja. e por estarem Justo e, contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Preto, 01 de março de, 2021.

CONTRATANTE

Vanderlei Ferreira

CONTRATADO

Carla Mendes de Castro

TESTEMUNHAS

1 Amado Gallo

2 Giuseppe Junior Gomes

Nº

02 A

RECIBO

R\$

2.500,00

Recebi(emos) de Samuel Luis Ferreira

Endereço R. do Tabuleiro 175,

a importância de dois mil e quinhentos reais

P. _____

referente Locação de veículo

Para maior clareza firmo(amos) o presente.

OURO PRETO 30 de Abril de 20 21

Emitente William Luiz de Lima

Endereço Rua treze de maio

539 Alta da Cruz

CNPJ - CPF - RG



ASSINATURA

GRIFFE



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
VEREADOR: Vander Luis Ferreira
MÊS: 4/2021

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
(Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	WENDERSON DOS SANTOS	052.684.066-80	Motorista	recibo	1800.00
30	Marcelo Geraldo Alves	075.924.826-57	Levantamentos Topográficos	recibo	2200.00
30	GF AUTO	19.557.019/0001-61	Locação de veículo	recibo	2500.00
30	Júnior Lucas Araujo de Oliveira	128.847.636-19	Jurídico	recibo	1500.00
				TOTAL	8000
				SALDO	0.00

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.
Este é o parecer.

Controladoria Interna

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Matheus Pacheco de Moura Pereira
1º Secretário

Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.